



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA N.º 16.126/12.

MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, que é dever do administrador público, apurar os fatos, conforme preceitua o artigo 37, “caput”, da Constituição Federal.

RESOLVE:

DETERMINAR a abertura de **Sindicância Administrativa**, diante da denuncia apresentada pelo Secretário de Manutenção e Serviços Municipais noticiando que o servidor **JULIO CESAR FAGUNDES DOS REIS** confessou haver subtraído combustível (gasolina) e vendido a outros dois funcionários: o Sr. Alessemar Audilei dos Santos e Willian Gledson dos Santos. Diante do exposto, o servidor responsável teria infringido o seguinte dispositivo do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lorena:

“Artigo 200 - São proibidas ao funcionário (a) toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decore da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração pública, especialmente:

(...)

XI – valer-se de sua qualidade de servidor (a) para obter proveito pessoal para si ou para outrem;

(...)

XIV – receber propina, comissão, ou vantagem de qualquer espécie em razão de suas atribuições;

(...)

XX – utilizar pessoal ou recursos materiais do serviço público para fins particulares

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

*Artigo 213 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:
I – crime contra a Administração Pública;*

(...)

X – lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;”

A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade deverá produzir todas as provas em direito admitidas.

Ao final, tal infração poderá acarretar ao indiciado as penalidades do Estatuto do Servidores Públicos de Lorena.

A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade deverá assegurar ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Prefeitura Municipal de Lorena, 13 de junho de 2012.

MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.